



Edital 14/2025/IFSC/CCO

Dispõe sobre o processo eleitoral para escolha dos membros do Colegiado do IFSC – Câmpus Chapecó.

A Comissão Eleitoral, constituída pela **Portaria da Direção-Geral do Câmpus Chapecó N° 154 de 20 de agosto de 2025**, vem a público convocar a comunidade, para o Processo eleitoral de Escolha dos Representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes para o Colegiado do IFSC - Câmpus Chapecó.

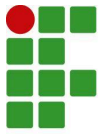
1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e discentes ao Colegiado do Câmpus Chapecó do IFSC, para o biênio Outubro/2025 - Outubro/2027.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período
Publicação do Edital	11/09/2025
Período para inscrição dos candidatos	de 11/09 até às 14h do dia 16/09/2025
Homologação dos candidatos inscritos	17/09/2025
Campanha Eleitoral	18/09 até dia 19/09 às 22h
Data do processo de escolha	22/09 das 09h até dia 23/09 às 14h.



Apuração dos votos	A partir das 15h do dia 23/09/2025
Divulgação do resultado da apuração	A partir das 18h do dia 23/09/2025
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	Até às 22h do dia 25/09/2025
Resultado Final	26/09/2025

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para membros do Colegiado estão elencadas no quadro abaixo:

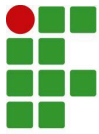
Membro	Número de vagas
Discente	2 titulares e 2 suplentes
Docente	2 titulares e 2 suplentes
Técnicos-administrativos	2 titulares e 2 suplentes

4 DOS PRÉ-REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se:

a) como representantes dos **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** e dos **DOCENTES** os servidores pertencentes ao quadro efetivo do câmpus que não estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, *exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.*

b) como representantes **DISCENTES** os estudantes maiores de 18 anos, ou menores de 18 anos emancipados, desde que regularmente matriculados em cursos regulares oferecidos pelo câmpus, exceto cursos FIC.



4.2 É vedada a candidatura de:

- a) servidores ou discentes que já tenham participado do Colegiado por dois mandatos consecutivos.
- b) discentes com previsão de término do curso até o segundo semestre de 2027.
- c) membros da comissão eleitoral do colegiado do câmpus.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será efetuada em formulário online próprio, conforme os links abaixo:

- a) membros Docentes e Técnicos Administrativos <https://forms.gle/KbwNHjSKGKDDjQJi9>
- b) membros Discentes <https://forms.gle/sSquBE6zqCBJsLX6>

5.2 O formulário deve ser preenchido corretamente e enviado até a data prevista conforme cronograma deste edital.

5.3 A homologação dos candidatos inscritos será publicada no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes> conforme cronograma deste edital.

5.4 Em caso de desistência de candidatura após homologação, o candidato deverá encaminhar um e-mail a comissão eleitoral eleicoes2025.colegiado.cco@ifsc.edu.br, manifestando a desistência antes do início do processo de votação.

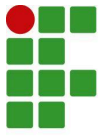
6. DOS ELEITORES

6.1 Serão eleitores para as vagas dos membros do Colegiado:

- a) Todos os técnico-administrativos do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e lotados e em exercício no Câmpus Chapecó, até a data de publicação deste edital;
- b) Todos os docentes do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e lotados e em exercício no Câmpus Chapecó, até a data de publicação deste edital;
- c) Todos os discentes vinculados aos cursos do IFSC Câmpus Chapecó, que ingressaram até a data de lançamento deste edital;

6.2 Cada segmento deverá votar em seus pares.

6.3 Cada eleitor discente deverá conferir e atualizar seus dados pessoais junto ao Registro



Acadêmico a fim de garantir sua participação no processo eleitoral até o dia 26/09/2025.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 As atividades de divulgação das candidaturas, conforme cronograma deste Edital, serão de responsabilidade individual dos (as) candidatos (as), sendo acompanhados pela Comissão Eleitoral.

7.1.1 O candidato servidor terá o direito de, durante o período de campanha eleitoral, enviar um e-mail para a lista todos.chapeco@listas.ifsc.edu.br, para divulgação de sua candidatura.

7.1.2 Será permitida aos candidatos discentes uma apresentação de até 3 minutos em cada sala de aula, esta atividade deve ser autorizada pelo docente em atividade na sala e acompanhada por um representante da comissão eleitoral, agendada previamente pelo e-mail eleicoes2025.colegiado.cco@ifsc.edu.br.

7.2 O período de campanha eleitoral será conforme cronograma deste edital.

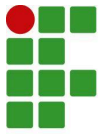
7.3 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

7.4 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.5 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;
- b) Desrespeitem o disposto no Código de Ética do IFSC;
- c) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.
- d) A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;

7.6. Qualquer dano material ou pessoal causado em decorrência da campanha eleitoral será comunicado ao candidato, que deverá arcar com a reparação.



8. DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação será realizada na data estipulada no item 2.1 deste Edital.

8.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer imediatamente.

8.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

8.5 Cada cédula conterà, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

8.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Chapecó.

8.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma deste Edital e dar-se-á da seguinte forma:

a) Cada eleitor(a) receberá um email, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 2.1 deste Edital;

c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) poderá escolher 02 (dois) candidatos do seu segmento;

d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;

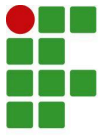
e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital;

f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

8.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao email:

eleicoes2025.colegiado.cco@ifsc.edu.br com a relação em anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 19/09/2025 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

8.9 A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao email eleicoes2025.colegiado.cco@ifsc.edu.br com a relação em anexo, pela Coordenação de Registro



Acadêmico até o dia 19/09/2025 em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e email de cada eleitor.

9. DA APURAÇÃO

9.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação Hélios.

9.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que escolherem a opção BRANCO na cédula de votação.

9.3 Os candidatos serão classificados, em cada segmento, pelo número de votos. Em cada segmento, o primeiro e o segundo classificados serão considerados eleitos como titulares; e o terceiro e o quarto classificados serão considerados eleitos como suplentes.

9.4 Em caso de haver mais candidatos em cada segmento com o mesmo número de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) no segmento DOCENTE e TAE, os candidatos com mais tempo de serviço no IFSC câmpus Chapecó;
- b) permanecendo o empate no segmento DOCENTE e TAE será considerado o candidato com maior idade;
- c) no segmento DISCENTE os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFSC;
- d) permanecendo o empate será considerado o candidato com maior idade.

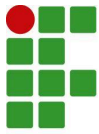
9.5. Caso ocorra a inscrição de apenas 2 (dois) candidatos em algum dos segmentos, deste não será realizado o processo de votação, sendo considerados escolhidos os(as) candidatos(as) inscritos(as) como titulares.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou qualquer eleitor nas datas previstas no cronograma, item 2.1 deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

10.2.1. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que



o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes2025.colegiado.cco@ifsc.edu.br respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

10.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito dos recursos, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou os recursos, caso esse seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado final será publicada na página do câmpus Chapecó, no endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes>

12. DA POSSE

12.1. A posse dos novos membros será realizada subsequente ao término dos mandatos em Reunião Extraordinária do colegiado.

12.2 Conforme a portaria da Direção Geral do Câmpus Chapecó N° 146 de 13 de agosto de 2025, que designou os membros do colegiado do câmpus Chapecó para o mandato, o término do atual mandato é previsto para 09 de outubro de 2025.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma das representatividades, a Direção-Geral indicará o(a) servidor(a) ou discente que ocupará a referida função.

13.2 Os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas na Lei 8.112, de 11/12/1990, artigo 81, incisos II, III, IV, VI e VII, não poderão ser candidatos.

13.3 Os membros representantes da comunidade externa serão indicados por instituições convidadas pelo câmpus, levando em consideração a afinidade com a oferta educacional, o potencial de contribuição na gestão do câmpus e o interesse da comunidade externa.

13.4 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site oficial do

IFSC – Câmpus Chapecó, endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes>

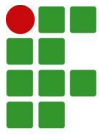
13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 11 de Setembro de 2025

Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Chapecó N° 154 de 20 de agosto de 2025



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS 14/2025

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O COLEGIADO DO IFSC - CÂMPUS
CHAPECÓ FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO**

CANDIDATO	
MOTIVO	
AUTOR	
TELEFONE	
E-MAIL	

Local, _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura